



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 148/2022

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 148/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 54031527**

<b>PA COPAM Nº:</b> 3179/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Município de Dom Viçoso	<b>CNPJ:</b>	18.188.268/0001-64
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Transbordo Municipal de Dom Viçoso	<b>CNPJ:</b>	18.188.268/0001-64
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Dom Viçoso	<b>ZONA:</b>	rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> SIRGAS 2000	<b>LAT/Y:</b> 22°12' 46,6" S	<b>LONG/X:</b> 45°07' 10,1" O	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- O empreendimento está localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARAMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-07-8	Quantidade operada de RSU 4 ton/dia	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>		

Andrew Filipe Assis Mota – Engenheiro Civil	CREA MG174262D, CTF/AIDA nº 1598884	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Simone Vianna NC Teixeira - Gestora Ambiental	1.065.891-2	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2022, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 06/10/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54031401** e o código CRC **A683A057**.



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº 148/2022

O **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** formalizou em 24/08/2022, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - **LAS de nº 3179/2022**, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental da **Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos** do município de Dom Viçoso/MG.

O **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** foi elaborado sob responsabilidade de consultoria com elaboração do Engº Andrew Filipe Assis Mota, CREA MG174262D, CTF/AIDA nº 1598884 e ART MG20221368718.

O empreendimento está **localizado** em zona rural na Estrada sentido Barrinha, s/nº, a cerca de 700 metros do Trevo da Rodovia AMG900 - Rodovia João Pereira de Castro, km 6 e distante 7 km do centro do município. A ocupação do solo da área e arredores constituem em atividade agrossilvipastoril.

A área escolhida é uma antiga área adjacente de disposição de RSU, com aproximadamente 0,7 ha que deverá ser recuperada por meio de PRAD, cuja apresentação e execução serão determinadas como condicionante desta licença.



*Figura 1 – Polígono do empreendimento – Imagem Google Earth (SLA)*

A **atividade** objeto deste licenciamento está listada a seguir sendo enquadrado em classe 2 conforme a **DN 217/2017**.

**E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos**, com quantidade operada de RSU de 4 ton/dia com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (*quant. operada de RSU < 60 ton./dia*), sendo classificado como classe 2.



Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se na aba Restrição Ambiental que o empreendimento encontra-se dentro da zona da amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, dentro da zona especial da *Área prioritárias para conservação da biodiversidade*, em Áreas de Segurança Aeroportuária - Lei nº 12.725/2012 e Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG. Dessa consulta conclui-se que o critério locacional aplicável ao empreendimento é 1 (um).

A área encontra-se afastada de comunidades, se localizando dentro do raio de proteção de “celebrações e formas de expressão registradas”, distando aproximadamente 1,4km da referência informada na IDE-Sisema.

O local está inserido dentro da Área de Segurança Aeroportuária – ASA do aeródromo público de São Lourenço, localizado a aproximadamente 14,8 km. Tendo em vista a atividade de transbordo de resíduos sólido urbanos apresentar potencial atrativo de avifauna existente até 20 km dos referidos aeródromos, é condicionante deste parecer a apresentação de Termo de Responsabilidade do empreendedor na mitigação do atrativo de avifauna – espécies problema para aviação.

**Documentos apresentados:**

- **Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal** estando em conformidade com a legislação municipal emitida em 16/08/2022 para a atividade pretendida nesse licenciamento, (códigos E-03-07-8) no endereço Estrada Municipal Rural da Barrinha s/nº, Bairro Bocaina, Dom Viçoso/MG.
- **Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF**, registro nº 8197116 com validade até 20/12/2022 em nome de *Município de Dom Viçoso*.
- **O CAR – Cadastro Ambiental Rural** do imóvel rural denominado “Sítio Ponte da Vaca”, Registro MG-3122801-2442.92D8.90C8.40A0.A754.F6A9.8359.88DD, em nome de Maria das Graças Silvério Morais, com área total do imóvel rural de 20,8649 ha e 0,6955 módulos fiscais. A área de preservação permanente – APP, Área de Reserva Legal e Remanescente de Vegetação Nativa constam como zero. no recibo como matrículas das propriedades do imóvel a matrícula nº 5215, com data de documento 26/07/2022, livro 2k, folha 226vº, Cartório de Carmo de Minas/MG.
- **Contrato Administrativo nº 007/2018** de locação entre a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e Maria das Graças Silvério Morais, proprietária do terreno. O contrato foi assinado em 15 de janeiro de 2018 e o quarto termo aditivo assinado em 10 de dezembro de 2021 prorrogando o contrato até 31 de dezembro de 2022.
- **Contrato nº 06/2022** para a prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos – classe IIA do município de Dom Viçoso no empreendimento CTR-MG em Nepomuceno. O contrato foi assinado em 15 de junho de 2022.
- **Plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos do CIDESEA –** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Sócio-Ambiental dos municípios da microrregião de São Lourença-MG
- **Estudo da Reserva da Biosfera** realizado pelo Engº Civil Andrew Felipe Assis Mota, ART MG20221404271



De acordo com o estudo apresentado, a área selecionada para a implantação da Estação de Transbordo considerou diversos fatores como a distância com áreas populacionais, situação antropizada e consolidada em pastagens, além de possuir um histórico de disposição de RSU, ter ausência de vegetação nativa e árvores do bioma da Mata Atlântica (não havendo a necessidade de supressão de indivíduos arbóreos); foram consideradas também a distância em relação a sede urbana e bairros rurais, a facilidade de operação do transbordo com fácil acesso as rodovias locais e estrada rural, a declividade média do terreno entre 3 e 10%, e o solo pouco permeável.

Foi informado que não haverá supressão de vegetação nativa nem vegetação exótica. A área é composta apenas por pastagens e gramíneas. A limpeza da área de pastagem e uma pequena terraplanagem e abertura de via de acesso ao pátio de manobras serão mínimas com impacto local. Não haverá captação de água no local para execução da atividade nem intervenção em nascentes ou cursos d'água.

Segundo o estudo apresentado o principal remanescente de Mata Atlântica nas proximidades do empreendimento, é a APA Federal da Serra da Mantiqueira localizado a 16 km e o Parque Estadual da Serra do Papagaio localizado a 24 km.

Conforme informações do empreendimento, o **local** pretendido tem características fitofisionomias de uso consolidado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Lei 12.651/2012 que define as áreas de uso consolidado como “*área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastorais, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;*”. A área apresenta uma cobertura vegetal predominantemente formada por gramíneas (*Brachiaria sp.*) não sendo observadas áreas com solo exposto com formação de erosão.

Conforme as análises de impacto ambiental, trazidas no estudo do empreendimento em relação aos registros das espécies do levantamento do meio biótico, é importante ressaltar a antropização do local, já que a área do empreendimento não abriga sistemas ecológicos dotados de maior complexidade, e mesmo estando inserido dentro do Bioma Mata Atlântica a diversidade de fauna e flora está comprometida já que há um predomínio na área e no seu entorno de pastos e campos degradados.

Com relação aos possíveis **impactos** nos **corpos hídricos**, no interior do polígono do empreendimento não existe nascentes nem cursos d'água.

A **área do empreendimento** destinada ao transbordo possui cercamento e uma porteira de acesso. O transbordo será em uma caçamba do tipo *caçamba roll on roll off* em local coberto com solo impermeabilizado dotado de canaletas para drenagem das águas pluviais.

A área adjacente era uma antiga área de disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (aproximadamente 0,7 h) e deverá ser recuperada através de um PRAD, figurando sua apresentação, implantação e acompanhamento nas condicionantes. Com relação ao **PRAD** foi apresentado um cronograma constando um mês para contratação de empresa responsável pela elaboração, 6 meses para a efetiva elaboração do PRAD, 2 anos para sua implantação e avaliação a cada 6 meses com envio de relatórios, o que é considerado satisfatório por esta SUPRAM SM.



A **área** total do empreendimento é de 1,0 ha sendo a área útil de 0,39 ha e a área construída de 30 m<sup>2</sup>.

O empreendimento tem **capacidade de recebimento** estimada em 3 t/dia no início do projeto e em 4 t/dia no fim do projeto. A **vida útil** estimada é de 20 anos. Os resíduos são **coletados** pela própria Prefeitura através de coleta convencional.

A estação de transbordo contará com 3 **funcionários** que estarão temporariamente presentes para a operação de carga e descarga dos resíduos e retirada da caçamba, com tempo estimado em 2 horas diárias.

Os **equipamentos e veículos** utilizados no empreendimento são um caminhão Basculante para Coleta com capacidade nominal para 15 m<sup>3</sup> e tempo médio de operação estimado em 2 h/dia e um caminhão e *caçamba roll on roll off* com capacidade de 40 m<sup>3</sup> (comprimento de 6,80 m, largura de 2,6 m e altura de 2,40 m)

Os resíduos sólidos urbanos serão **coletados** nas segundas, quartas e sextas feiras por um caminhão basculante da prefeitura municipal e encaminhados para a estação de transbordo onde serão depositados diretamente na caçamba. A cada 3 dias a caçamba será transportada para tratamento e destinação final no aterro sanitário de Nepomuceno (CTR).

Salientamos que o local não possui pátio de compostagem, galpão de triagem ou área para armazenamento temporário de resíduos fora da caçamba utilizada.

O **sistema de drenagem pluvial** será construído em canaletas tipo meia cana com diâmetro de 150 mm ou 200 mm no entorno do pátio de transbordo e áreas de manobra do caminhão de coleta direcionando o efluente lixiviado, caso ocorra, para um contendor de 1000 Litros.

Não é esperado a geração de líquidos ou lixiviados, considerando que a caçamba estará em área coberta e a frequência de retirada será a cada 3 dias, porém caso ocorra, os efluentes coletados serão destinados, através de serviços específicos de limpa fossa, para a estação de tratamento de efluente devidamente licenciada, com a emissão de certificado e CDF gerado no Sistema-MTR.

O uso **de água** tem a finalidade de limpeza e é proveniente de um caminhão pipa com consumo estimado em 10 m<sup>3</sup>/mês. O efluente da lavagem deverá ser tratado da mesma forma que o lixiviado, com coleta e correta destinação.

Foi apresentado um **cronograma** de implantação da Estação de Transbordo com duração prevista de 3 meses a partir da licença ambiental.

Não haverá instalação de banheiros no local nem geração de **efluentes líquidos sanitários** provenientes destes.

Com relação às **emissões atmosféricas**, a movimentação de veículos automóveis, máquinas e equipamentos provoca a suspensão do material particulado que, conjuntamente com os gases emitidos por motores de veículos pesados poderão causar alterações na qualidade do ar. As interferências estarão restritas a área do empreendimento e no próprio processo de transbordo de resíduos utilizando caminhões, cujo fluxo será bem pequeno.

A geração de **ruídos** deve ser mitigada com a manutenção periódica das máquinas e equipamentos



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, para a atividade **“E-03-07-8 – Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos”** no município de Dom Viçoso/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – LAS da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Dom Viçoso/MG.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar o PRAD da área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos (área adjacente à Estação de Transbordo)	6 meses após a concessão da licença
03	Implantar o PRAD da área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos (área adjacente à Estação de Transbordo)	730 dias após a concessão da licença
04	Confeccionar relatórios técnico fotográficos de acompanhamento do PRAD, no mínimo semestral, sendo a entrega dos relatórios anuais.	Anual, a partir do início da sua implantação
05	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a finalização das obras de terraplanagem, impermeabilização do pátio, instalação das canaletas de drenagem e cobertura.	60 dias
06	Apresentar Termo de Responsabilidade do empreendedor na mitigação do atrativo de avifauna – espécies problema para aviação, conforme Ofício nº 177/DOP-AGRF/4711 de 02/08/2019 emitido pelo CENIPA. Vide Anexo III	30 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*